CONTRATO Nº 10.03.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SRP/PMC-PI
Processo Administrativo n° 004.01/2019

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI)**, DO OUTRO LADO A EMPRESA **PINDORAMA COMERCIO E DISTIBUIÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Santos, 123, Centro, em Caxingó(PI), Cep.: 64.228-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.612.618/0001-75, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG. nº 903.103 e CPF nº 350.196.973-20, residente e domiciliado na Rua Felipe Alves n° 11, Centro, na cidade de Caxingó-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **PINDORAMA COMERCIO E DISTIBUIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.974.814/0001-88, com sede na Rua Caramuru, 615, Bairro Pindorama, na cidade de Parnaíba-PI, neste ato representada pelo Senhor Afonso dos Santos Neres, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG nº 701.685 SSP-PI e inscrito no CPF/MF nº 273.981.533-68, residente e domiciliado na Rua Caiapós, 907, Bairro Boa Esperança, na cidade de Parnaíba(PI), doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.01/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – SRP/PMC-PI**, da proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às

normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexos I, **(Lotes 01 e 02)** do edital **Pregão Presencial nº 003/2019 – SRP/PMC-PI.**

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, os objetos ora contratados, serão fornecidos em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital do Pregão Presencia nº 003/2019 – SRP/PMC-PI e seus anexos.

b) Carta proposta da Contratada, datada de 22 de março de 2019 e seus anexos a seguir:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ACHOCOLATADO** em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	KG	1200	Apti	R$ 8,20	**R$ 9.840,00**
2	**AÇÚCAR CRISTAL**, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	3500	Olho D´Agua	R$ 2,41	**R$ 8.435,00**
3	**ARROZ BRANCO** tipo 1, longo e fino, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	4500	Achei	R$ 2,78	**R$ 12.510,00**
4	**BISCOITO SALGADO**, tipo cream-cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	KG	3200	Kikos	R$ 8,00	**R$ 25.600,00**

5	**BISCOITO DOCE**, tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	3200	Kikos	R$ 8,00	**R$ 25.600,00**
6	**COLORÍFICO**, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	700	Marata	R$ 5,70	**R$ 3.990,00**
7	**FARINHA DE MANDIOCA** crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	2700	Primavera	R$ 4,45	**R$ 12.015,00**
8	**FEIJÃO** tipo 1, preto, vermelho ou carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	4400	Rio Maria	R$ 5,36	**R$ 23.584,00**
9	**LEITE EM PÓ** – integral e instantâneo, com pó em aspecto uniforme, sem grumos, cor branco amarelada, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação. Rotulagem: Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. Embalagem com peso líquido mínimo de 200 gramas.	KG	5.000	Manaca	R$ 15,00	**R$ 75.000,00**
10	**MACARRÃO** do tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	2500	Gostoso	R$ 4,32	**R$ 10.800,00**

11	**ÓLEO** de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	L	1200	Soya	R$ 3,95	**R$ 4.740,00**
12	**SAL** marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	650	Sosal	R$ 0,98	**R$ 637,00**
13	**MILHO PARA PIPOCA** - Embalagem de 500g, em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1600	Marata	R$ 4,28	**R$ 6.848,00**
14	**FARINHA DE MILHO** - amarela em flocos, tipo flocão. Embalagem plástica contendo 500 g, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2700	Ki Flocão	R$ 2,56	**R$ 6.912,00**
15	**FARINHA LÁCTEA** - Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 230g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	1600	Marata	R$ 15,00	**R$ 24.000,00**
16	**ALHO** – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto.	KG	360	Barão	R$ 19,00	**R$ 6.840,00**
17	**PIMENTA DO REINO MOÍDA** - pacote com 50 gramas.	KG	200	Barão	R$ 19,00	**R$ 3.800,00**
18	**EXTRATO DE TOMATE** - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem tipo longa vida de 1,1kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	700	Quero	R$ 4,42	**R$ 3.094,00**
19	**SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA**, a base de: ervilha, cenoura, batata, água e sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	900	Predileta	R$ 6,45	**R$ 5.805,00**
20	**TEMPERO COMPLETO** líquido.	L	800	Barão	R$ 5,60	**R$ 4.480,00**
21	**SARDINHA** em óleo lata de 130g em caixas com 50 latas. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	CX	60	Palmeira	R$ 149,50	**R$ 8.970,00**
	VALOR TOTAL DO LOTE :					**R$ 283.500,00**

LOTE II: GENEROS ALIMENTICIOS (CARNES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CARNE BOVINA MOÍDA** tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	4000	Frigotil	R$ 15,00	R$ 60.000,00
2	**FRANGO INTEIRO** – congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente	KG	6000	Dudico	R$ 8,30	R$ 49.800,00
3	**FRANGO** - peito, de frango, em file, sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente	KG	1000	Avivar	R$ 10,78	R$ 10.780,00
4	**OVO DE GALINHA**, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada. Cartela contendo 30 unidades cada	cartela	600	Ielnia	R$ 10,70	R$ 6.420,00
	VALOR TOTAL DO LOTE :					**R$ 127.000,00**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, referentes ao **Pregão Presencial nº 003/2019 – SRP/PMC-PI**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: Projeto (s) Atividade(s): 2240, Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 001 e 061;

2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: Projeto (s) Atividade(s): 2679, Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 311 e 010;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

3.1. O preço total do presente contrato, é de **R$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais)**, de acordo com a proposta comercial da Contratada.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a iniciar a data de **26/03/2019** e findar na data de **25/03/2020**, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para administração pública.

4.3. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no Anexo I, do edital do **Pregão Presencial nº 003/2019 – SRP/PMC-PI**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da fornecimento/entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.4. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade Contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.5. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.6. Caso seja impossível de serem substituídos o objeto que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, a contar do entrega dos documentos hábeis para liquidação, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o Contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato, e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida(s).

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas.

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3 **ADVERTÊNCIA**

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Caxingó(PI), independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo.

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4 **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Caxingó(PI), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual á Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Caxingó(PI), evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Caxingó(PI) ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada a licitante ou Contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Caxingó(PI), em virtude de atos ilícitos praticados.

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência.

e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual.

a) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

6.6.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a licitante ou Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil.

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes.

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei.

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

7.3. Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para o fornecimento/entrega dos veículos para locação, discriminados neste Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto.

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Caxingó(PI), em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do objeto contratado.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Contratante exercerá a fiscalização geral do objeto prestados do presente contrato, através de servidores designados.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS**

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a Contratante e a Contratada.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos.

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos.

c) Lentidão no seu cumprimento, descumprindo os prazos estipulados.

d) Atraso injustificado no início do fornecimento/entrega.

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Caxingó(PI).

f) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

c) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado.

d) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Caxingó(PI), ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto.

e) Dissolução da sociedade contratada.

f) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Caxingó(PI), prejudique a execução do Contrato.

g) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Caxingó(PI) e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato.

h) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado.

i) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Caxingó(PI) por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

j) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Caxingó(PI), em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

k) Não liberação, pelo Município de Caxingó(PI), de área ou local para execução dos objeto, nos prazos contratuais, assegurado a licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contração, público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 15.2, sem que haja culpa da licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada.

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Caxingó(PI).

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Município de Caxingó(PI) dos valores das multas e indenizações a ela devida.

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Caxingó(PI).

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Caxingó(PI), que poderá dar continuidade ao fornecimento por execução direta ou indireta.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Caxingó(PI), se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Caxingó(PI).

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1 - Elegem, as partes, o foro da Comarca de Buriti dos Lopes(PI), com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caxingó(PI) 26 de março de 2019

PELA CONTRATANTE

WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

AFONSO DOS SANTOS NERES
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS: